



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Mat. PLE 109/09

Fls. 02

09

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 109 / 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Liga Cabofriense de Voleibol, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) durante o exercício de 2009, a **Liga Cabofriense de Voleibol**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de entidade civil sem finalidade econômica, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1.774, Livro A-7, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.205.864/0001-99, para cobrir gastos com a participação e realização de campeonatos na modalidade de voleibol, conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 1.353/2009.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e Liga Cabofriense de Voleibol, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante à Controladoria-Geral do Município na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito